



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 106/2019

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

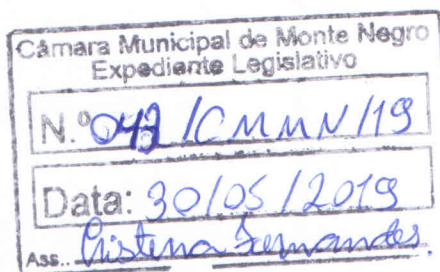
Faz-se necessário o remanejamento de fichas para custear as obrigações patronais do INSS utilizados pelo Fundo Municipal Do Meio Ambiente De Monte Negro.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Monte Negro-RO, 27 de Maio de 2019.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito



Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Portaria Nº 008/18

Lido em Plenário
Em: 07/06/19



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 26/GAB/PMMN/2019
DE 27 DE MAIO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
Ficha: 346

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120031.2081 – COLETA DE LIXO DOMICILIAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
Ficha: 351

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 27 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito